



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 18 de novembro 2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 7 8 6 8 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.000.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2405 de 17/11/2021, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1037	Construção de Escola Municipal no Bairro Jardim Monte Sinai II		
1074 – 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-103	1.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			1.000.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.000.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 103 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 103 – RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2099	Manutenção das Atividades dos CMEIs		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

571 – 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0-1-103	1.000.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			1.000.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	1.000.000,00
--------------------------------	---------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

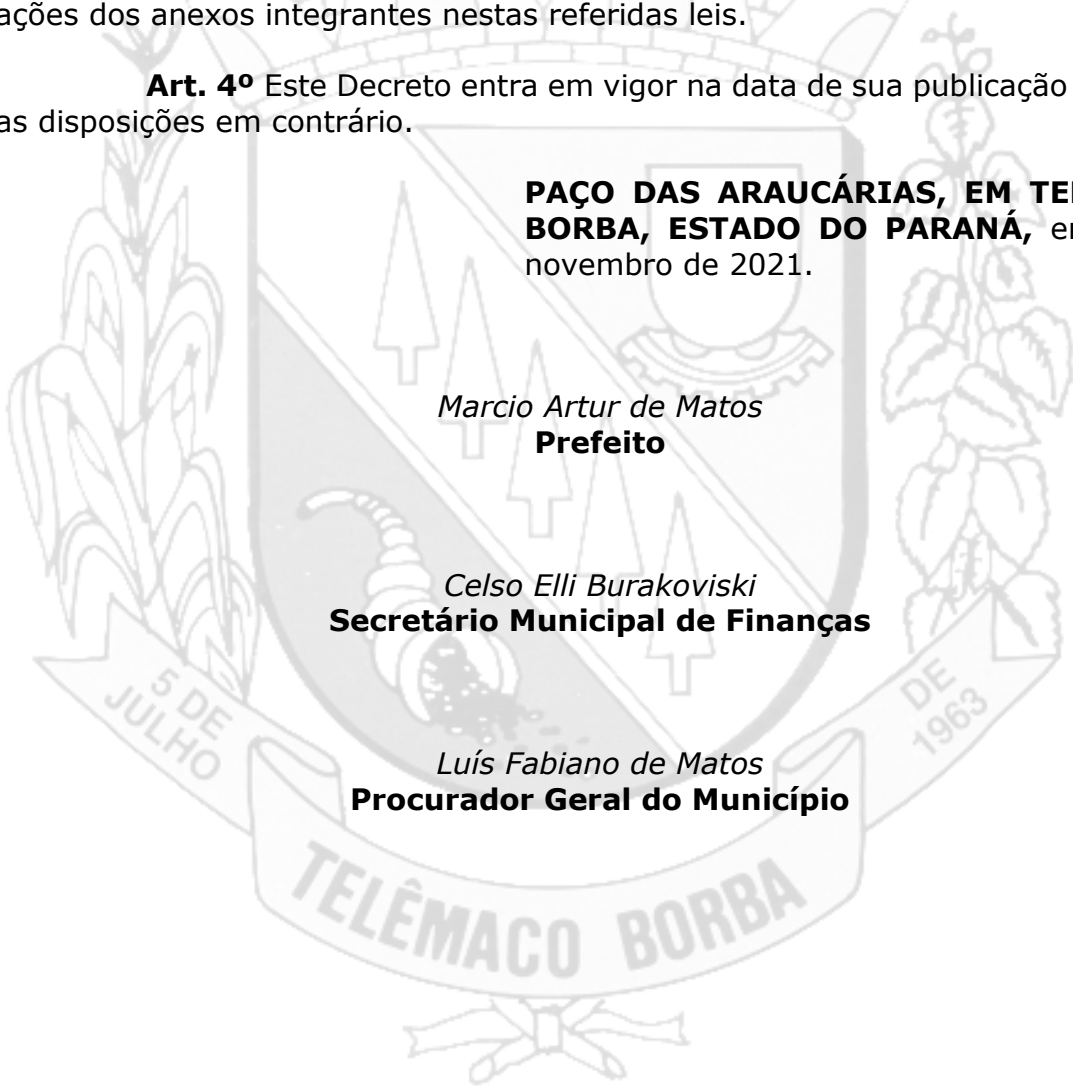
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 8 6 9 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 127.757,03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2406 de 17/11/2021, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 127.757,03 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2051	Manutenção de Serviço de Atendimento Emergencial		
849 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	127.757,03
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			127.757,03
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			127.757,03

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 127.757,03 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.2059	Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial		
882 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	80.145,35
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.2062	Manutenção da Atividades dos CREAS		
899 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	47.611,68
TOTAL DE ANULAÇÃO			127.757,03
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			127.757,03

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 27871, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Denominar o próprio público, a praça municipal situada na rua Urano, no bairro Cem Casas, como "Praça Marino Cardoso Lopes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com os incisos IX e XXIV e do artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o relevante papel histórico e social desenvolvido pelo homenageado.

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada a praça municipal, como "Praça Marino Cardoso Lopes", situada na Rua Urano, no bairro Cem Casas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 8 7 2, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Joelma de Fátima Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** a servidora **JOELMA DE FÁTIMA ALMEIDA**, matrícula nº **7.554**, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotada no CMEI – Mamãe Martha Margarida, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 15 de outubro de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 010941/2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 8 7 3, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder licença para tratamento de
saúde ao servidor Jair Augusto Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** ao servidor **JAIR AUGUSTO MOREIRA**, matrícula nº **10.041**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Exped. Protocolo e Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 29 de setembro de 2021**, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 009600/2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27874, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para o servidor Antonio Elder da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor **ANTONIO ELDER DA SILVA**, matrícula nº 8.161, ocupante do cargo de Artífice Obras Serviços Públicos/ Pedreiro, lotado na Seção de Edificações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **no período de 16 de outubro de 2021 a 25 de janeiro de 2022**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 010869/2021.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 7 8 7 5, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença maternidade para a servidora Suellen Cristine da Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **SUELLEN CRISTINE DA ROSA**, matrícula nº 10.852, ocupante de cargo de Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Henriqueta Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação, **no período de 26 de outubro de 2021 a 23 de abril de 2022**, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de **Processo Administrativo nº 011185/2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 4651

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei n.º 1883, de 05 de abril de 2012.

Considerando, o art. 24 da Lei n.º 1883, de 05 de abril de 2012;

Considerando, o art. 21 da Lei n.º 1881, de 05 de abril de 2012;

Considerando, o art. 41, §3 do Decreto Regulamentar n.º 23.564, de 24 de outubro de 2016 e art. 2º, da Portaria n.º 3659, de 12 de abril de 2017;

Considerando, os atos e pareceres da Comissão Coordenadora da Avaliação Especial de Desempenho realizados nos procedimentos administrativos n.º 0009891/2019; 007114/2021; 007116/2021; 007117/2021; 007118/2021; 007119/2021; 007120/2021; 007122/2021 e 007123/2021;

Considerando, a Portaria n.º 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a Portaria n.º 4411 de 10 de julho de 20200.

Considerando, os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a aprovação da avaliação especial de desempenho e consequente aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados nos Anexos I, II e III deste ato.

Art. 2º ATRIBUIR progressão ao Nível de Vencimento (B), na respectiva Classe, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, aos servidores pertencentes ao Quadro Geral, conforme Anexo I desta Portaria.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

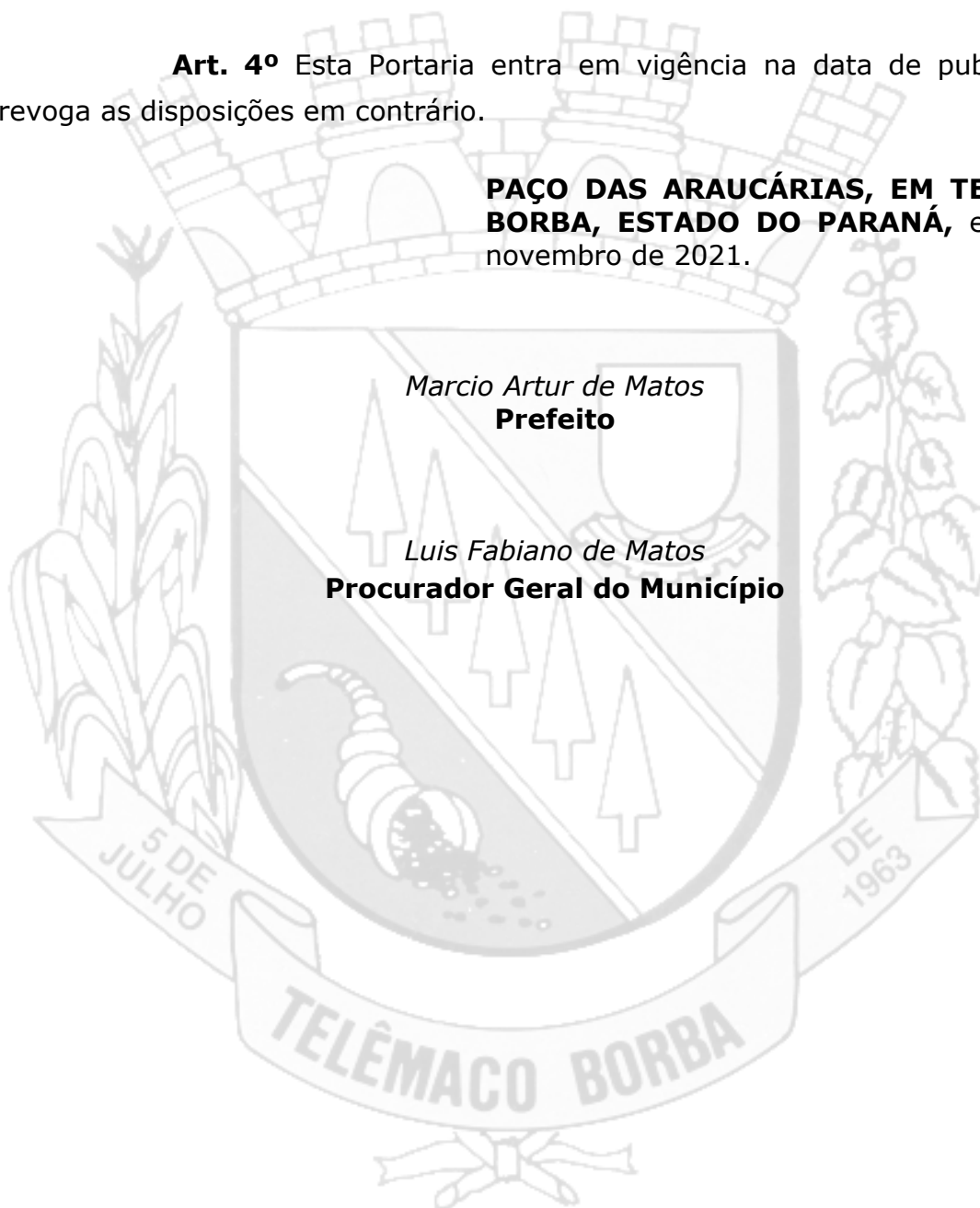
Art. 3º ATRIBUIR progressão a Classe (B), no respectivo Nível, com efeitos financeiros retroativos a data em que foi concluído o período de estágio probatório, aos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério, conforme Anexos II e III deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigência na data de publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4651

ANEXO I

MATR.	PROC.	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		5º SEMESTRE		6º SEMESTRE		NÍVEL DE PROGR.
					AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	
10624	007114/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/07/2016	11/07/2019	9,3	9,6	9,3	10,0	9,3	9,4	9,3	10,0	9,4	9,7	9,4	10,0	PER-05B
			CONCEITO		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4651

ANEXO II

MATR.	PROC.	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		5º SEMESTRE		6º SEMESTRE		NÍVEL DE PROGR.
					AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	
10626	007116/2021	PROFESSOR	01/08/2016	05/10/2019	7,0	9,5	5,1	10,0	5,2	10,0	7,8	10,0	10,0	9,0	9,9	9,3	PRO-01B
			CONCEITO		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10627	007117/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/2016	01/08/2019	8,8	8,7	8,4	7,0	8,6	7,2	8,4	7,2	8,6	7,0	8,5	6,4	PEI-01B
			CONCEITO		BOM		BOM		BOM		BOM		BOM		REGULAR		
10628	007118/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/2016	01/08/2019	9,2	9,6	8,1	9,0	9,9	10,0	9,9	10,0	8,1	9,6	7,9	9,6	PEI-01B
			CONCEITO		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10629	007119/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/2016	01/08/2019	9,9	9,9	10,0	10,0	9,9	10,0	9,9	10,0	10,0	10,0	9,9	10,0	PEI-01B
			CONCEITO		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
9149	007120/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/2016	01/08/2019	9,5	10,0	9,5	10,0	8,6	7,2	9,7	10,0	9,6	10,0	9,5	9,3	PEI-01B
			CONCEITO		EXCELENTE		EXCELENTE		BOM		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		
10631	007122/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/2016	01/12/2019	8,4	7,2	7,6	6,6	8,3	7,5	8,5	7,2	8,4	7,2	8,5	7,3	PEI-01B
			CONCEITO		BOM		REGULAR		BOM		BOM		BOM		BOM		
10633	007123/2021	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/08/2016	01/12/2019	9,8	9,4	9,9	9,4	9,9	9,9	9,9	9,9	9,9	8,5	9,9	9,4	PEI-01B
			CONCEITO		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		EXCELENTE		BOM		EXCELENTE		



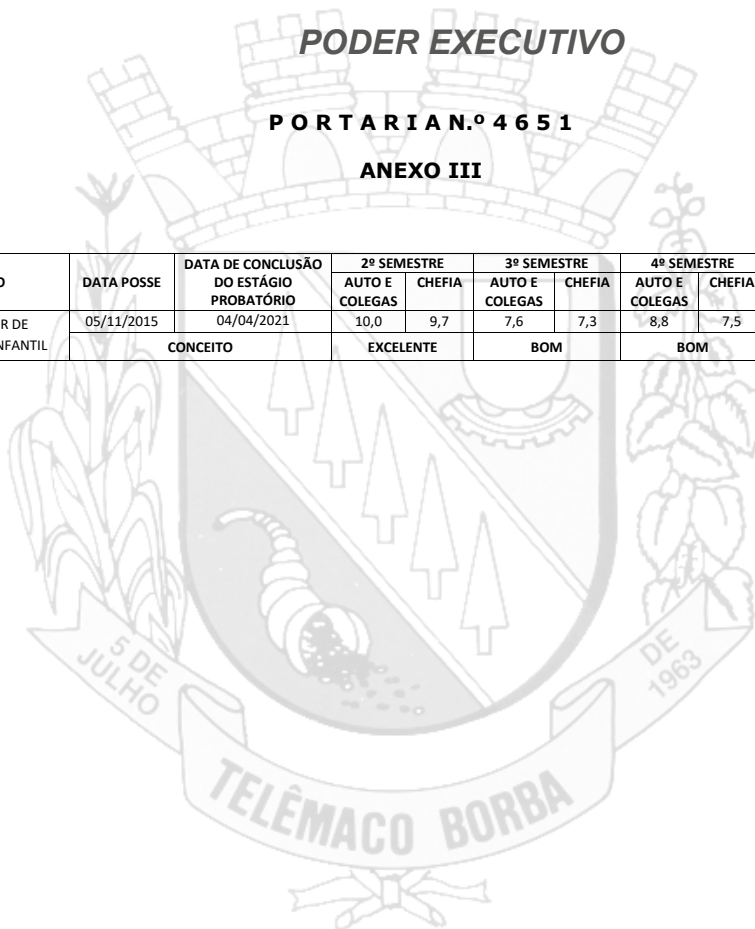
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4651

ANEXO III

MATR.	PROC.	CARGO	DATA POSSE	DATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	2º SEMESTRE		3º SEMESTRE		4º SEMESTRE		5º SEMESTRE		6º SEMESTRE		NÍVEL DE Progr.
					AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	AUTO E COLEGAS	CHEFIA	
10465	009891/2019	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	05/11/2015	04/04/2021	10,0	9,7	7,6	7,3	8,8	7,5	9,8	9,6	9,9	10,0	PEI-01B
					CONCEITO		EXCELENTE		BOM		BOM		EXCELENTE		EXCELENTE





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4652

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei nº 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os artigos 56 e 57 da Lei nº 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o artigo 19 da Lei nº 1866 de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria nº 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria nº 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei nº 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

Matrícula	Servidora	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protocolo
9.384	Neuli Da Luz Cordeiro De Souza	Professor	PRO-02E	PRO-03E	09/11/2021	011408/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4653

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. _____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica a Portaria nº 4650, de 16 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a portaria nº 4650, de 16 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o preâmbulo da Portaria nº 4650, de 16 de novembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Art. 2º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 4612, de 04 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), ao servidor **CLEVERSON TAQUES CARNEIRO**, matrícula 7517, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e ratificam-se os demais termos contidos na Portaria nº 4650, de 16 de novembro de 2021.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4654

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor
Marcos Fernando Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor **MARCOS FERNANDO ALVES**, matrícula 8.665, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pgto Antecipado	R\$ 4.000,00
		TOTAL: R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 4655

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor Carlos Augusto Lagos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ao servidor **CARLOS AUGUSTO LAGOS**, matrícula 7738, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo - Pgto. Antecipado	R\$ 2.000,00
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado	R\$ 800,00
33.90.36.96.00	Serviços de Terceiro Pessoa Física - Pgto. Antecipado	R\$ 200,00
TOTAL: R\$ 3.000,00		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 114/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias a Servidora **DIONETE PRESTES BUENO**, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea “b” da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, sendo o período de gozo de 16/11/2021 a 27/11/2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
12 DE NOVEMBRO de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 115/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER, a pedido, horário especial ao servidor estudante à servidora **Silvana de Fátima Vicente**, nos termos do artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Municipal de nº 1883/2012, Estatuto do Servidor Público Municipal.

ARTIGO 2º - A compensação de horários deverá respeitar a carga horária semanal, mediante autorização e ajustes junto ao superior hierárquico.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
12 DE NOVEMBRO de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 116/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor **FABIANO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados e Informática, que trata o artigo 5º, alínea “b” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 11/10/2020 a 10/10/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, portanto o primeiro período de 17/11/2021 à 26/11/2021 e o segundo período de 03/01/2022 a 12/01/2022.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
16 de novembro de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 117/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor **MARCOS ALEXANDRE BECHERI**, ocupante do cargo de Advogado, que trata o artigo 5º, alínea “a” da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será de 01/12/2021 à 20/12/2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
16 de novembro de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

A Secretária Municipal de Educação de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de garantir o cumprimento das atividades escolares programadas pelas Instituições de Ensino, com mínimos legais de dias letivos e carga horária contidos na legislação vigente,

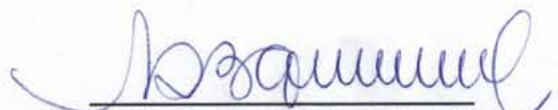
RESOLVE:

Art.1º - Fica homologado o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, do **Centro de Educação Infantil Atitude**, jurisdicionado ao Sistema Municipal de Ensino de Telêmaco Borba.

Art.2º - Caberá a Instituição de Ensino seguir fielmente o Calendário proposto, responsabilizando-se às sanções da Lei, as equipes diretivas, pedagógicas e docentes que os infringirem.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA****ESTADO DO PARANÁ****RESOLUÇÃO Nº 47/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 47/2021 do CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º-RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, da **Escola Municipal Leopoldo Mercer – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Presidente Kennedy nº 900, Bairro Centro, CEP: 84261-400 do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2907/2013 de 25/06/2013, publicada em 16/07/2013 e obteve a renovação de credenciamento através da Resolução nº 27/2019 de 30/05/2019, publicada em 19/07/2019, com vigência até 16/07/2023.

§2º A Resolução nº 3739/1999 de 24/09/1999, publicada em 27/10/1999, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

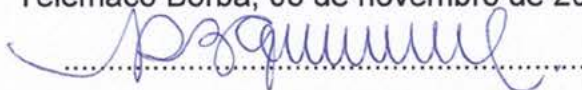
§3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1431/2017 de 04/04/2017, publicada em 09/05/2017, encerrando-se em 31/12/2020.

§4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§5º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art.2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 48/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 48/2021 do CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º-RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, da **Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Acácia nº 137, Bairro Jardim Alegre, CEP: 84268-480 do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2075/2013 de 30/04/2013, publicada em 17/05/2013 e obteve a renovação de credenciamento através da Resolução nº 32/2019 de 26/06/2019, publicada em 19/07/2019, com vigência até 17/05/2023.

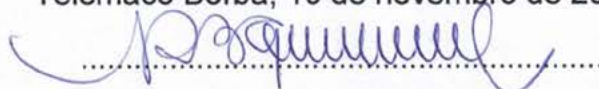
§2º A Resolução nº 569/2011 de 22/02/2011, publicada em 18/05/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art.1º, por tempo indeterminado.

§3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§4º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art.2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 10 de novembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 49/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 27.087/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 49/2021 do CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º-RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, da **Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Acácia nº 137, Bairro Jardim Alegre, CEP: 84268-480 do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2075/2013 de 30/04/2013, publicada em 17/05/2013 e obteve a renovação de credenciamento através da Resolução nº 32/2019 de 26/06/2019, publicada em 19/07/2019, com vigência até 17/05/2023.

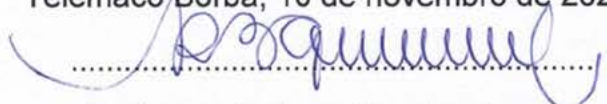
§2º A Resolução nº 3289/2014 de 07/07/2014, publicada em 13/08/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art.1º, por tempo indeterminado.

§3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§4º Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art.2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 10 de novembro de 2021.



Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 27.087 de 04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (A) Pregoeiro(a) MATILDE MARIA BITTENCOURT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 41486
- b) Pregão Eletrônico nº 127/2021
- c) Data da adjudicação: 18/11/2021
- d) Objeto: Organização e promoção de evento esportivo: Prova de Velocross.

EMPRESA: JEVERSON CAMILOTI

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Execução de serviço Para organizar e promover evento esportivo: Prova de Velocross. Conforme Termo de Referência.		1	GLB	R\$31.799,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 31.799,00

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2021

MATILDE MARIA BITTENCOURT
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Pregoeira GLEISE CRISTIANE KVAS LUCIO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 42249
- b) Pregão Eletrônico nº 114/2021
- c) Data da adjudicação: 18/11/2021
- d) Objeto: Aquisição de veículo leve, micro-ônibus escolar e van.

EMPRESA: RODO SERVICE LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
2	Veículo micro-ônibus escolar acessível, capacidade 33 passageiros + 1 motorista, 1 auxiliar, 1 box para cadeirante, nas seguintes especificações mínimas: Posto cadeirante de acordo normas de acessibilidade vigentes; Porta urbana com plataforma elevatória PEV-A; Zero Quilômetro; Ano de Fabricação/ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; MOTOR Cilindro: 4 em linha; Potência: 152 CV; Torque: 450nm - 1600rpm; Cilindradas: 3.7 cm³; Sistema de combustão: Injeção eletrônica; Combustível: diesel; Motor: diesel; TRANSMISSÃO Tipo: Mecânica e Manual; Nº de marchas à frente; 5 marchas e 1 ré; Tração 4x2; Eixo traseiro rodado duplo; DIREÇÃO Tipo: hidráulica; PNEUS Radiais sem câmara; Tipo e medidas; compatíveis com o veículo; Estepe; original de fábrica; TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade 150 litros; FREIOS Freio de serviço tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD; Freio de estacionamento câmara de molas acumuladoras; EMBREAGEM Monodisco a seco; SUSPENSÃO Dianteira: molas parabólicas e/ou molas semielípticas de ação progressiva; Traseira: molas semielípticas de ação progressiva e/ou molas parabólicas; SISTEMA ELÉTRICO Sistema Elétrico; tomada de 24 Volts; Bateria: 2 x (12 Volts e 100Ah); Iluminação interna; CARROCERIA: DIMENSÕES Dimensões Externas Comprimento total: 7.444mm; Largura: 2.120mm; Distância entre eixos: 4.500mm; PESO Peso bruto total (PBT): (homologado): 8.700kg. POLTRONAS Estofada 3x2, 1.000 x 800mm, Padrão Escolar; Encosto alto fixo; Revestimento em courvim; Cinto abdominal em todas as poltronas dos passageiros; Motorista: com encosto para cabeça, a ar ou amortecimento hidráulico, com cinto de segurança retrátil 3 pontas; Poltrona do auxiliar com cinto de segurança retrátil 3 pontas; Poltrona do auxiliar com regulagem do encosto. TETO Alçapão com saída de emergência e ventilador incorporado; JANELAS Vidros fumê; Inferior fixa, superior de correr com travas; Janelas com cortinas de pano em tecido e algodão, devendo correr em trilhos ou em cordões nas partes superiores e inferiores, com velcros nas extremidades laterais, devendo ser observada a legislação vigente sobre a coloração vermelha das cortinas das janelas de emergência. AR CONDICIONADO Ar condicionado	MARCOPOLO - V8L ATTACK8 ESCOLAR	3	UN	R\$327.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>60.000BTU's, instalado; ASSOALHO: Piso em compensado naval com revestimento emborrachado antiderrapante; ACESSÓRIOS Painel de instrumento com computador de bordo; Câmera de ré e Câmera de Vigilância Interna; Sinal sonoro de marcha à ré Calefação (aquecimento) para o salão de passageiros; Desembaçador do para-brisa (ar quente) Saída de emergência: 2 de cada lado ou teto, laterais e traseira; Com rádio FM, USB; Auto falantes instalados; Para-brisa inteiro e/ou bi-partido; Proteção contra sol no para-brisa dianteiro para motorista; Vidros com película solar: Traseira superior fechada sem vidro; Cronotacógrafo instalado, aferido e selado com Certificado de Verificação válido, emitido pelo Inmetro e/ou representantes da RBMLQ-I; Kit de Ferramentas: Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triangulo de segurança e extintor de incêndio; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. O veículo deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar conforme normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Conforme Termo de Referência.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 981.000,00

EMPRESA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
3	<p>Veículo tipo Van, capacidade 15 passageiros + 1 motorista, nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido; Zero Quilômetro; Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; MOTOR Motorização: 2.0; Cilindro: 4 em linha; Potência: 130 CV; Sistema de combustão: Injeção eletrônica. Combustível: diesel; Transmissão tipo manual; Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré; Eixo traseiro; rodado simples. DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 70 litros. FREIOS Sistema de Freios: hidráulico; Freios a disco nas quatro rodas com ABS. SISTEMA ELÉTRICO Sistema Elétrico; tomada de 12 Volts; Bateria: 12 Volts e 90Ah Iluminação interna: 2 luminárias de led's embutidas no teto, com interruptor de acionamento no painel do motorista CARROCERIA -TIPO E DIMENSÕES Comprimento total: 5.640mm Altura total: 2.490mm Distância entre eixos: 3.660mm; Poltronas em espuma injetada, flexível, anatômico e anti-chama, com costura em solda eletrônica Revestimento das poltronas; em courvim Poltronas dianteiras; com capacidade para motorista e + 2 passageiros, com encosto de cabeça Poltronas traseiras; individuais, fixas e com apoio ou encosto de cabeça Poltronas do motorista; com regulagem de altura</p>	RENAULT - MASTER L3H2	1	UN	R\$217.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>Poltronas dianteiras com cinto de segurança de três pontas nas laterais Poltronas traseiras cinto de segurança abdominal Piso: Revestimento com compensado naval com acabamento em perfis de alumínio Cortinas: Nas janelas laterais e portas traseiras Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio Ar condicionado simples; Salão de passageiros. Com função frio Sensor de estacionamento; Câmera de ré; sim Vidros Vidros das portas dianteiras: elétricos Vidros com película solar ou verdes Portas Porta lateral direita; automática, corredeira, acionada através de 2 botões no painel controle remoto Porta traseira; com abertura de 180° Estribo lateral ACESSÓRIOS Air bag Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth Espelhos retrovisores externos com regulagem interna ou elétrico Para sol Retrovisor interno Buzina e Sirene de Ré Farol de neblina Farol de regulagem de altura 3ª luz de freio Chave reserva de ignição Jogo de tapetes Alto falantes; instalados Protetor de cárter Antena de teto Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras com acionamento à distância; Sistema de alarme antifurto sonoro Tacógrafo; digital com memória e função imprimir. Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triangulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Conforme Termo de Referência.</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 217.900,00

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2021

Assinado de forma digital
por GLEISE CRISTIANE
KWAS LUCIO:04791919998
Dados: 2021.11.18
11:02:53 -03'00'

GLEISE CRISTIANE KWAS LUCIO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 119/2021

PROCOLO N° 46979/2021

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

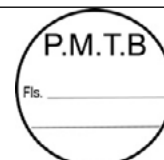
Fornecedor:

EMANUEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Calha/Canaleta de concreto simples. Tipo meia cana D=40cm para água pluvial. Código SINAPI 10542.	PREMOLCON	MTS	500	R\$ 15,22	R\$ 7.610,00
2	Meio-fio conjugado com sarjeta, 100 cm de comprimento, 25 cm de altura, 13 cm de sarjeta, 12 cm de espessura na aba inferior e 9 cm de espessura na aba superior, conforme Termo de Referência.	ALVORADA	UN	2.000	R\$ 18,95	R\$ 37.900,00
3	Meio-fio rebaixado conjugado com sarjeta, 100 cm de comprimento, 14 cm de altura, 13 cm de sarjeta, 12 cm de espessura na aba inferior e 9 cm de espessura na aba superior, conforme Termo de Referência.	ALVORADA	UN	1.500	R\$ 11,10	R\$ 16.650,00
4	Mourão de Concreto Armado RETO, com seção quadrada de 0,10 x 0,10 m e altura de 3,00 m	ALVORADA	UN	500	R\$ 41,55	R\$ 20.775,00
5	Mourão de Concreto Curvo de 0,10 x 0,10 m, altura de 2,60 m + curva de 0,40 m. Código SINAPI 36797	PREMOLCON	UN	500	R\$ 36,10	R\$ 18.050,00
6	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB DN1000mm, para águas pluviais (NBR8890). Código SINAPI 7753	ALVORADA	MTS	200	R\$ 231,99	R\$ 46.398,00
7	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB DN1500mm, para águas pluviais (NBR8890). Código SINAPI 7758	PREMOLCON	MTS	100	R\$ 502,00	R\$ 50.200,00
8	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB DN300mm, para águas pluviais (NBR8890). Código SINAPI 40334	PREMOLCON	MTS	200	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
10	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB DN600mm, para águas pluviais (NBR8890). Código SINAPI 7725	ALVORADA	MTS	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
12	Tubo de concreto simples, classe PS2, PB, DN300mm, para águas pluviais (NBR 8890). Código SINAPI 7790	ALVORADA	MTS	200	R\$ 27,62	R\$ 5.524,00
13	Tubo de concreto simples, classe PS2, PB, DN400mm, para águas pluviais (NBR 8890). Código SINAPI 7785	ALVORADA	MTS	1.000	R\$ 30,48	R\$ 30.480,00
14	Tubo de concreto simples, classe PS2, PB, DN600mm,	ALVORADA	MTS	300	R\$ 51,06	R\$ 15.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	para águas pluviais (NBR 8890). Código SINAPI 7793					
MAQFORT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB DN400mm, para águas pluviais (NBR8890). Código SINAPI 7745	MAQFORT	MTS	500	R\$ 61,45	R\$ 30.725,00
11	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB DN800mm, para águas pluviais (NBR8890). Código SINAPI 7750	MAQFORT	MTS	400	R\$ 197,99	R\$ 79.196,00
TOTAL						R\$ 417.326,00

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS	
Nenhum Item Deserto	

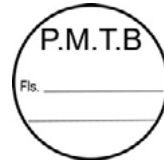
VALOR TOTAL: R\$ 417.326,00

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 93/2021

PROTOCOLO N.º 33554/2021

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

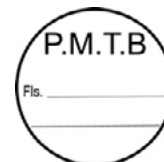
Fornecedor:

CAMACUA MAQUINAS E MOTORES EIRELI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	Máscara de barreira anatômica em tecido duplo Tamanho M adulto nas seguintes especificações mínimas: Modelo bico de pato; Tecido 100% algodão; Com gramatura entre 160 a 210; Com costuras retas; Fios 100% algodão na cor do tecido; Com acabamento em viés; Cor a definir; Elástico roliço modelo cirúrgico (LxC): 3mm x 20cm; Conforme Termo de referência.		UN	4.730	R\$ 3,50	R\$ 16.555,00
4	Máscara de barreira anatômica em tecido duplo Tamanho G adulto nas seguintes especificações mínimas: Modelo bico de pato; Tecido 100% algodão; Com gramatura entre 160 a 210; Com costuras retas; Fios 100% algodão na cor do tecido; Com acabamento em viés; Cor a definir; Elástico roliço modelo cirúrgico (LxC): 3mm x 20cm; Conforme Termo de referência.		UN	3.730	R\$ 3,50	R\$ 13.055,00
5	Máscara de barreira anatômica em tecido duplo Tamanho P infantil nas seguintes especificações mínimas: Modelo bico de pato; Tecido 100% algodão; Com gramatura entre 160 a 210; Com costuras retas; Fios 100% algodão na cor do tecido; Com acabamento em viés; Cor a definir; Elástico roliço modelo cirúrgico (LxC): 3mm x 20cm; Conforme Termo de referência.		UN	16.980	R\$ 3,50	R\$ 59.430,00
UNIFORT COMERCIO E CONFECÇÃO DO VESTUARIO LTDA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Máscara de barreira anatômica em tecido duplo		UN	17.610	R\$ 2,87	R\$ 50.540,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Tamanho PP infantil nas seguintes especificações mínimas: Modelo bico de pato; Tecido 100% algodão; Com gramatura entre 160 a 210; Com costuras retas; Fios 100% algodão na cor do tecido; Com acabamento em viés; Cor a definir; Elástico roliço modelo cirúrgico (LxC): 3mm x 20cm; Conforme Termo de referência.					
2	Máscara de barreira anatômica em tecido duplo Tamanho PP infantil nas seguintes especificações mínimas: Modelo bico de pato Tecido 100% algodão; Com gramatura entre 160 a 210 Com costuras retas; Fios 100% algodão na cor do tecido; Com acabamento em viés; Cor a definir; Elástico roliço modelo cirúrgico (LxC): 3mm x 20cm; Conforme Termo de referência.;		UN	5.870	R\$ 2,87	R\$ 16.846,90
TOTAL						R\$156.427,60

ITENS FRUSTRADOS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			
ITENS DESERTOS			
Nenhum Item Deserto			

VALOR TOTAL: R\$ 156.427,60

Telêmaco Borba, 18 de novembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL 34/2021 SCDA/DAT/SMF

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Telêmaco Borba, através da Seção do Controle da Dívida Ativa, conforme o Art. 87 da Lei 1592/2007, e com base no Decreto nº 25.748 de 13/05/2019, cumpre NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, tomarem providências referente aos débitos INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, os quais poderão ser quitados a fim de evitar a competente ação de execução fiscal, o que implicará no acréscimo de custas processuais e honorários advocatícios.

Entretanto, se houve a liquidação do referido débito, pedimos a apresentação dos comprovantes de pagamento para a baixa em nossos registros.

Para acordos, consultas, dúvidas oriundas desta notificação ou apresentação de documentos, contatar pelo telefone **(42) 3271-1104**, ou pelos endereços eletrônicos:

- rosilda.ramos@pmtb.pr.gov.br;
- flavia.panuci@pmtb.pr.gov.br;

Código	Nome	Processo
1546201	JOICE CAMARGO	007082/2021
144487	ALBIN ALFRED MITTELSTEDT	004003/2021
144487	ALBIN ALFRED MITTELSTEDT	004004/2021
508004	BUENO E MOREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	005651/2021
502570	VALMIR PIRES TRANSPORTES LTDA ME	006127/2021
1607464	LUCELY CRISTINA PRESTES 02972958969	005872/2021
1631756	DOUGLAS BRONILIO LARA DA LUZ	007436/2021
1591380	GDK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	004927/2021
115754	MARIA EUNICE DE PAULA SORVETERIA ME	004918/2021
34959	SERGIO RICARDO ROHRBACKER	005264/2021
34959	SERGIO RICARDO ROHRBACKER	005263/2021
487856	COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS CAMPOS BELOS LTDA EPP	005246/2021

Telêmaco Borba, 16 de novembro de 2021.



Celso Elli Burakovski
Secretaria Municipal de Finanças



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA